

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 65/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 1.030, e inscrição no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 21/10/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@atalanta.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.atalanta.sc.gov.br

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#))”

Por fim, importante considerar o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “[...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão PREFERENCIALMENTE precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO PRESENTE EDITAL.**



2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 2.2.3.** ANEXO III – DECLARAÇÕES.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de ATALANTA+/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção da Administração Geral	03.001.04.122.0007.2003.3.3.90.00.00	R\$ 12.400,00
Total:			R\$ 12.400,00
Total Geral:			R\$ 12.400,00

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado é de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@atalanta.sc.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 65/2024.

5.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2024 às 17:00 horas.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação em até duas horas, após ser comunicada via e-mail que apresentou a menor proposta de todas apresentadas:

- 6.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);
- 6.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- 6.1.3.** Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;
- 6.1.4.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.5.** Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 6.1.6.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 6.1.7.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 6.1.8.** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de acordo com a resolução conjunta GP/CGJ N. 6 de 16 de março de 2023;
- 6.1.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.10.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 6.1.11.** Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante executou processo seletivo



ou concurso público.

6.2. Declarações obrigatórias:

6.2.1. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo III**).

6.2.2. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (**Anexo III**).

6.2.3. Declaração de cumprimento plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado. (**Anexo III**).

6.2.4. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III**).

6.2.5. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público municipal exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão da empresa, conforme Lei Municipal n. 115/2021.

“X- Participar de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Pública Municipal ou que sejam por esta subvencionada;”

6.2.6. Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 90 (noventa) dias, após sua emissão.

6.3. Das consultas:

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4. O participante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o participante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.8. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>);

§ Único: As Consultas de Pessoas Jurídicas, mencionadas nos itens 6.3.6, 6.3.7 e 6.3.8, poderão ser feitas de forma unificada através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Para a emissão da NOTA FISCAL, mencionar os seguintes dados:

***Número da Agência e Conta Bancária para pagamento:**

***Número da Solicitação de Fornecimento: XX/2024;**

***Número do Processo: 65/2024;**

8.3. DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

8.3.1. A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Atalanta, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que o processo for finalizado, sendo que a empresa deverá iniciar a entrega do objeto em até 03 dias, e o prazo final de entrega será 90 dias. A autorização de Fornecimento terá vigência até a entrega total dos itens.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

10.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

10.5. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

10.6. Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;



- 10.7.** Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 10.8.** Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
- 10.9.** Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 10.10.** Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 10.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 10.12.** Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 10.13.** As entregas dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA no local indicado no Termo de Referência;
- 10.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 10.15.** Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.
- 10.16.** O Prazo de entrega deverá acontecer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

11.DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1.** O Prazo de entrega deverá acontecer em até 90 (noventa) dias após o recebimento da autorização de fornecimento. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.
- 11.2.** Os materiais utilizados deverão ser de ótima qualidade, caso o mesmo não estar de acordo com o edital a empresa deverá providenciar a troca.

12.DAS PENALIDADES

- 12.1.** A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2.** A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.
- 12.3.** A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Atalanta, 16 de outubro de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 65/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO PRESENTE EDITAL.**

Item	Quant	Descritivo	Valor Final
01	01	contratação de empresa especializada para realização de procedimentos necessários ao planejamento de processo seletivo, incluindo elaboração, execução e realização das provas teórica e títulos, e divulgação de todas as etapas do procedimento, conforme especificações do anexo I (termo de referencia) do presente edital.	R\$ 12.400,00

A contratação do objeto acima é estimada pela quantidade de cargos nos quais o Município de Atalanta, busca preencher as vagas conforme a necessidade, conforme relação abaixo:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	TIPO DE PROVA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino superior em Pedagogia ou normal superior para atuar na Educação Infantil.	Até 40h	CR	R\$ 4.232,15	ESCRITA + TITULOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	Licenciatura em Educação Especial ou Curso de Pedagogia ou normal superior, com Especialização em Educação Especial	Até 40h	CR	R\$ 4.232,15	ESCRITA + TITULOS
PROFESSOR SERIES INICIAIS	Ensino superior em Pedagogia ou normal superior para atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	Até 40h	CR	R\$ 4.232,15	ESCRITA + TITULOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	Licenciatura em disciplina específica e registro no CREF.	Até 40h	CR	R\$ 4.232,15	ESCRITA + TITULOS
PROFESSOR INGLES	Licenciatura em disciplina específica.	Até 40h	CR	R\$ 4.232,15	ESCRITA + TITULOS



PROFESSOR ARTES	Licenciatura em disciplina específica	Até 40h	CR	R\$ 4.232,15	ESCRITA + TITULOS
PROFESSOR ROBÓTICA	Ensino Superior Completo em ciências da computação, Análise de sistemas, tecnologia da informação, jogos digitais, Licenciatura em Informática.	Até 40h	CR	R\$ 4.232,15	ESCRITA + TITULOS
SERVENTE	NÍVEL FUNDAMENTAL	40	1+CR	R\$ 1.277,54	ESCRITA
FISIOTERAPEUTA	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Fisioterapia, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	30h	CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS
FONOAUDIÓLOGA	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Fonoaudiólogo, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	35	1 + CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS
ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Assistente Social, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	30	1+CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO	35	CR	R\$ 2.456,88	ESCRITA
FARMACEUTICO	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Farmácia, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	35	CR	R\$ 5.450,28	ESCRITA + TITULOS
ENFERMEIRO	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Enfermagem, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	35	CR	R\$ 5.450,28	ESCRITA + TITULOS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (braçal)	ALFABETIZADO	40	1+CR	R\$ 1.277,54	ESCRITA
TECNICA EM ENFERMAGEM	Certificado de Conclusão de Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	35	CR	R\$ 3.049,29	ESCRITA
EDUCADOR FISICO	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Educação Física, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	40h	CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS



ENGENHEIRO CIVIL	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Engenharia Civil, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	20	CR	R\$ 5.306,80	ESCRITA + TITULOS
AUXILIAR DE SALA 20 HORAS	ENSINO MÉDIO	20	CR	R\$ 1.110,48	ESCRITA
AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	ENSINO MÉDIO	40	CR	R\$ 2.220,96	ESCRITA
NUTRICIONISTA	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Nutrição, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	35	1 + CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS
PSICÓLOGO	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Psicologia, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão	35h	CR	R\$ 3.478,91	ESCRITA + TITULOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL NÃO HABILITADO	Cursando Ensino superior em Pedagogia NA 6º FASE	Até 40h	CR	R\$ 3.526,74	ESCRITA
PROFESSOR SERIES INICIAIS NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior em pedagogia, NA 6º FASE	Até 40h	CR	R\$ 3.526,74	ESCRITA
PROFESSOR DE ARTES NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior na área 6º fase	Até 40h	CR	R\$ 3.526,74	ESCRITA
PROFESSOR DE INGLES NÃO HABILITADO	Cursando Ensino Superior na área 6º fase	Até 40h	CR	R\$ 3.526,74	ESCRITA

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Este Termo de Referência está fundamentado no Documento de formalização de demanda – DFD, bem como, a necessidade de preenchimento de cargos necessários para as secretarias municipais de acordo com as informações citadas acima.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

- 3.1** A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões de cargos que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 3.2** Em virtude da inclusão de mais algum cargo ou mesmo a supressão de algum já existente, fica a empresa condicionada a praticar o valor de acréscimo ou diminuição do valor, de acordo com os preços apresentados na proposta de preços da licitação. Adotando o mesmo critério de valor estimativo de cada cargo.
- 3.3** As provas objetivas deverão ser realizadas em turnos distintos, sendo que alguns cargos de nível superior deverão ocorrer no contraturno de outros, permitindo, deste modo a inscrição do mesmo candidato em até duas provas de níveis distintos, a serem definidos pela Administração.
- 3.4** A realização do processo seletivo é destinada ao provimento de cargos em caráter efetivo no âmbito da administração pública do município de Atalanta/SC, sendo que a empresa



deverá elaborar 01 (um) edital para atendimento do processo seletivo, conforme relação de cargos possíveis e descritos em item abaixo.

- 3.5** A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela elaboração, digitação e revisão técnica das provas por profissionais habilitados, assim como a aplicação delas, com transporte até os locais destinados, devidamente lacradas e indevassáveis, garantindo o sigilo e segurança indispensáveis à lisura dos concursos/processo seletivo.
- 3.6** As datas, locais e horários das provas poderão ser definidos em Edital ou em momento oportuno posterior.
- 3.7** As provas deverão ser realizadas no Município de Atalanta – SC, em locais que poderão ser informados após a homologação das inscrições, tendo em vista não ser possível precisar a quantidade de candidatos que inscrever-se-ão para realizar as provas.
- 3.8** As provas deverão ser aplicadas dentro do critério de razoabilidade, em locais com facilidade de acesso, estacionamento e segurança aos candidatos, inclusive aos candidatos portadores de deficiência.
- 3.9** O local de realização das provas ficará a critério da administração fornecer, sem custo para a empresa vencedora.
- 3.10** A empresa deve providenciar, nos locais onde serão realizadas as provas, no mínimo, dois fiscais por sala, mais fiscais em quantidade suficiente nos corredores e banheiros disponíveis no estabelecimento.
- 3.11** Cabe a empresa contratada o recrutamento e treinamento, com antecedência necessária, de todos os fiscais de provas.
- 3.12** A empresa deverá disponibilizar, em cada local em que as provas serão realizadas, profissionais de segurança física e eletrônica, habilitados para a realização de suas tarefas emergenciais no processo seletivo e em todas as suas etapas.
- 3.13** As provas deverão ser realizadas obrigatoriamente em um domingo.
- 3.14** A empresa deverá disponibilizar lista de presença com nome e respectivo número de inscrição para a assinatura dos candidatos.
- 3.15** O espaço físico do local de realização da prova deve estar devidamente sinalizado possibilitando aos candidatos a fácil identificação da sala onde irá realizar o processo seletivo.
- 3.16** Os pacotes contendo as provas devem estar lacrados, sendo abertos nos respectivos locais de aplicação das provas e no testemunho de três candidatos.
- 3.17** Na realização das provas objetivas os três últimos candidatos deverão deixar o local de prova ao mesmo tempo, após presenciarem o lacre dos cartões resposta.
- 3.18** As provas objetivas deverão observar o limite máximo de 04 (quatro) horas, podendo os candidatos ausentarem-se da sala somente após decorrido 01 (uma) hora do início das provas.
- 3.19** A realização das provas objetivas deverá anteceder a prova prática quando for o caso.
- 3.20** Todo e qualquer evento estranho à realização das provas deverá ser registrado em ata pelos fiscais.
- 3.21** As questões deverão ser originais, elaboradas por banca constituída exclusivamente por profissionais devidamente qualificados com experiência em concursos/processos seletivos, com notório saber, nos seus respectivos campos de conhecimento.
- 3.22** As questões da prova objetiva devem visar à identificação do raciocínio lógico e a capacidade de interpretação dos enunciados discursivos dos candidatos.
- 3.23** No caso de divergência interpretativa doutrinária, no enunciado da questão deverá estar indicada à fonte doutrinária a que faz referência, que obrigatoriamente constará da bibliografia básica indicada aos candidatos, a fim de se reduzir recursos e possíveis anulações de questões.
- 3.24** No caso das provas de conhecimentos práticos específicos, deverá haver indicação dos instrumentos, aparelhos ou das técnicas a serem utilizadas, bem como da metodologia de



aferição para avaliação dos candidatos.

- 3.25** As provas práticas deverão conter critérios objetivos de julgamento a fim de manter a isonomia do certame.
- 3.26** A banca julgadora das provas práticas deverá ser composta de, no mínimo, dois avaliadores indicados pela empresa, com amplo conhecimento técnico na área a ser avaliada.
- 3.27** Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
- 3.28** Deverão ser definidos critérios objetivos de desempate para a prova prática.
- 3.29** Prova de Títulos: conforme definido na legislação Municipal, além dos definidos em Edital de Processo Seletivo, em conjunto com a Comissão e Departamento de Recursos Humanos do Município.
- 3.30** Deverão ser desclassificados os candidatos que não obtiverem nota de conjunto igual ou superior a 06 (seis) para os cargos de nível superior e médio e nota 04 (quatro) de conjunto igual ou superior para os cargos de nível fundamental.
- 3.31** As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, contendo cada uma delas 05 (cinco) alternativas, com apenas uma correta. As questões de conhecimento específico deverão ter pesos superiores às demais. A prova objetiva que deverá conter 35 (trinta e cinco) questões, compostas das seguintes partes: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 05 (cinco) questões de Informática; 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos. Podendo ser alterada a quantidade de questões para menos, bem como aos temas mencionados de acordo com cada cargo do processo seletivo, em comum acordo entre a Comissão do Concurso/processo seletivo e a empresa vencedora da licitação.
- 3.32** As questões referentes à conhecimentos específicos devem levar em consideração as atividades a serem desempenhadas pelos profissionais, dentro de suas áreas específicas. Para cada cargo deverão ser elaboradas questões voltadas especificamente a modalidade correspondente.
- 3.33** Na prova prática deve o candidato executar atividades inerentes à modalidade prevista no cargo, utilizando os materiais e equipamentos pertinentes para a realização das tarefas propostas.
- 3.34** A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento ou material utilizado.
- 3.35** Fatores mínimos a serem avaliados, devendo a empresa contratada exigir outros fatores, caso entenda necessários e pertinentes:
- I – Correta utilização do equipamento e ou material de trabalho;
 - II - Habilidades ao executar a tarefa proposta;
 - III - Aproveitamento do equipamento e ou material;
 - IV – Produtividade;
 - V - Técnica/Aptidão/Eficiência/Criatividade
- 3.36** Prova de títulos deverá ser aplicada e avaliada de acordo com o determinado no estatuto dos servidores municipais e as regras definidas no edital de processo seletivo.
- 3.37** Os títulos a serem considerados seguem o disposto no estatuto dos servidores municipais, bem como as regras definidas no edital de processo seletivo, que será definido em conjunto com o Município e a empresa executora, devendo a empresa contratada estabelecer, no edital, a pontuação a ser aplicada a cada um dos títulos.
- 3.38** Os títulos serão computados, para fins exclusivos de classificação, apenas para os candidatos aprovados na prova objetiva, essa de caráter eliminatório.
- 3.39** O prazo para a execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias.



- 3.40** O prazo para execução será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei n.º 14.133/2021.
- 3.41** Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, 05 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, o qual será entregue a empresa a autorização de fornecimento, juntamente com a cópia do empenho.
- 3.42** A Contratada deverá estabelecer o cronograma do processo seletivo em conjunto com a comissão na primeira reunião a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Caberá à contratada, dentre outros:

- a)** Deferir e indeferir as inscrições;
- b)** Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;
- c)** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- d)** Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção de acordo com as atribuições do cargo e quadro de vagas fornecido;
- e)** Prestar informações sobre o certame;
- f)** Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;
- g)** Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no processo seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.
- h)** Providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;
- i)** Disponibilizar detectores de metais para serem utilizados no dia da aplicação das provas, em quantidades suficientes para atender a demanda do processo seletivo;
- j)** Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, prática e a fase de títulos;
- k)** Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.
- l)** Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.
- m)** Entregar o resultado de todas as provas ao Município de Atalanta-SC
- n)** Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e práticas-discursivas aplicadas no processo seletivo, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo seletivo, podendo ser destruídas posteriormente. Promover a divulgação do processo seletivo em diferentes meios de comunicação;
- o)** Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC.
- p)** Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;
- q)** Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;
- r)** A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso/Processo seletivo, no prazo máximo de 07 dias corridos, oportunidade em que serão apresentadas as



- regras que disciplinarão o processo seletivo, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento;
- s)** As inscrições para o processo seletivo deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da vencedora da licitação, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.
 - t)** A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do processo seletivo e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.
 - u)** Todas as modalidades de provas serão aplicadas em data, horário e local, no âmbito do Município de Atalanta/SC, a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo seletivo conjuntamente com a licitante vencedora.
 - v)** Realizar as provas objetivas em turnos distintos, sendo que a prova dos cargos de nível superior fundamental/alfabetizado serão no contraturno da prova dos cargos de ensino médio ou técnico, ou seja, um dos níveis terá aplicada a sua prova no período matutino, enquanto o outro nível terá a prova vespertina.
 - w)** Permitir a inscrição dos candidatos em até dois cargos previstos no presente Processo seletivo, de nível de escolaridade distintas, salvo os cargos de Professor, ao qual deverá ser permitida a realização de duas provas simultâneas, para habilitações distintas.
 - x)** Realizar a prova prática para os cargos que a exijam, conforme previsão no edital, aplicando-a a todos os candidatos inscritos, independente de classificação na prova objetiva.
- y)** Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
- z)** Elaborar a lista de classificados, procedendo a entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal de Atalanta/SC;
- aa)** Providenciar a limpeza das dependências após finalização das provas;
 - bb)** Prestar quaisquer outros serviços não descritos, que são pertinentes a aplicação e elaboração do processo seletivo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final.
 - cc)** Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
 - dd)** Deverá ser mantida a garantia de tratamento diferenciado aos candidatos com deficiência, tais como: viabilização dos instrumentos, pessoas e prazos necessários à realização das provas, prorrogando-se o tempo da prova de acordo com a dificuldade demonstrada, se for o caso;
 - ee)** A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento e remuneração do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao processo seletivo, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.
 - ff)** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato;
 - gg)** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
 - ii)** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do processo seletivo, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.
 - jj)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



- kk)** Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- ll)** Responsabilizar-se pela correção dos serviços, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
- mm)** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- nn)** A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- oo)** Em virtude da inclusão de mais algum cargo ou mesmo a supressão de algum já existente, fica a empresa condicionada a praticar o valor de acréscimo ou diminuição do valor, de acordo com os preços apresentados na proposta de preços da licitação. Adotando o mesmo critério de valor estimativo de cada cargo. Caso a variação for apenas de 5% (cinco por cento) não se aplica a regra.
- pp)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- qq)** Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- rr)** Realizar por ventura qualquer outra atividade ou serviço que for pertinente a realização do processo seletivo que não foi registrado nesse termo de referência.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a)** A definição do objeto desta Licitação;
- b)** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- c)** Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- d)** Efetuar o pagamento à contratada, conforme previsto no item 6 deste termo de referência;
- e)** Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- f)** Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- g)** Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação;
- h)** Emitir contrato, autorização de fornecimento e empenho.
- i)** Disponibilizar locais para realização das provas objetivas;
- j)** Fornecer equipamentos e local para realização das provas práticas.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** O pagamento será realizado em até 15 dias, após a homologação final do processo seletivo, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.
- 6.2** O valor a ser cobrado pelas inscrições será dividido por nível, tendo em vista que ficará a critério da administração estipular o valor a ser cobrado pela inscrição. Todos os valores arrecadados com as inscrições ficarão para a administração.
- 6.3** O valor a ser cobrado pelas inscrições será dividido por nível da seguinte forma:
 - Nível fundamental R\$ 50,00



- Nível médio R\$ 100,00
- Nível superior R\$ 120,00

- 6.4** Conforme previsão da Lei Municipal e Federal, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos/processo seletivo e processos seletivos, no âmbito do município de Atalanta/SC, àqueles eleitores convocados e nomeados para servirem à justiça eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais no município de Atalanta, bem como os demais definidos juntamente com a Comissão do Concurso/processo seletivo.
- 6.5** Deverá ser permitido a todos os candidatos inscritos a reimpressão do seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 15h do último dia de inscrição, quando este recurso será retirado do site da empresa, para pagamento neste mesmo dia, até as 23h59min, impreterivelmente.
- 6.6** Os valores referentes às taxas de inscrição deverão ser direcionados para conta pertencente ao Município de Atalanta, a ser informada quando da elaboração do edital.
- 6.7** A quantidade de cargos previstos poderá ter uma variação de até 5% (cinco por cento), tanto para mais ou para menos. Sendo que a administração não pagará valor de acréscimo caso esse fato aconteça.
- 6.8** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, que estará disponível no endereço eletrônico da empresa contratada e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line.
- 6.9** A empresa vencedora deverá elaborar o edital de processo seletivo com a aprovação final da comissão.
- 6.10** A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à contratada, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.
- 7.2** O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- 7.3** Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas através dos e-mails: licitacao@atalanta.sc.gov.br e licitacao01@atalanta.sc.gov.br.
- 7.4** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço atalanta.sc.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Atalanta, 16 de outubro de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
EDITAL DE DISPENSA Nº 65/2024

ANEXO II
DISPENSA DE VALOR Nº 65/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO PRESENTE EDITAL.

VALOR MAXIMO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DE PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO PROCEDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) DO PRESENTE EDITAL	1	Unid.	R\$	R\$
				Total	R\$

Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, ocorrerão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, de de 2024.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Nº 65/2024 - Dispensa de Licitação nº 65/2024 Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu (sua)

representante legal, senhor (a), inscrito (a) no CPF sob

nº..... e portador (a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que: NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidor público municipal exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão da empresa, conforme Lei Municipal n. 115/2021.

“X- Participar de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Pública Municipal ou que sejam por esta subvencionada;” **DECLARA** para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

Microempreendedor individual;

Microempresa;

Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Observação:

a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.